

COMUNICADO

Diante dos últimos acontecimentos no que diz respeito às prorrogações de dívidas agrícolas, a Comissão Integrada de Crédito e Endividamento da **Famato, Aprosoja, Ampa** vêm esclarecer aos produtores :

1) CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

O Governo Federal **AUTORIZOU**, através da Resolução 3.460 de 15 de junho de 2007 do Banco Central do Brasil, prazo adicional até **31 de julho** de 2007 para pagamento das parcelas com vencimento em 2007 dos **custeios prorrogados**, referentes às safras 2004/2005 e 2005/2006.

Ainda, autorizou, “**a critério da instituição financeira e mediante análise caso a caso**”, a concessão de prazo para pagamento de **até 100%** (cem por cento) do valor devido (capital, juros e acessórios) para até 1 (um) ano após o vencimento da última prestação constante do atual cronograma de retorno dessas operações, mantidos os encargos financeiros pactuados para situação de normalidade.

ORIENTAÇÃO:

Diante disso, a Comissão Integrada de Crédito e Endividamento orienta a todos os produtores que **não tiverem condições de pagar** as parcelas de custeio renegociadas a fazerem o pedido **FORMAL** de prorrogação até o dia 31 de julho de 2007.

É recomendável que seja anexado ao pedido de prorrogação, o laudo técnico e um quadro de capacidade de pagamento, que deve ser assinado pelo produtor e Assistente Técnico.

2) INVESTIMENTO AGROPECUÁRIO

Pela mesma Resolução o Governo Federal **AUTORIZOU** as instituições bancárias a concederem novo prazo de pagamento para as parcelas de investimento vencidas e não pagas ou vincendas no período de 2 de janeiro de 2007 a 30 de agosto de 2007, para aqueles produtores que estavam em situação de inadimplência até 31/12/2006. **O novo prazo de pagamento é em 31 de agosto de 2007.**

Programas de Investimentos atendidos:

- a) Programas de investimento agropecuários lastreados com repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Finame Agrícola Especial;
- b) Previstos no MCR 6-2 (recursos obrigatórios) e MCR 6-4 (poupança rural), não equalizáveis pelo Tesouro Nacional;
- c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- d) do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural), inclusive os repassados pelo Tesouro Nacional;
- e) ao amparo do FAT Integrar Rural.

ORIENTAÇÃO:

A Comissão Integrada de Crédito e Endividamento da **Famato, Aprosoja e Ampa** entende que a medida não resolve o problema do endividamento no estado, mas aprova a prorrogação porque mantém as operações de Investimento em situação de normalidade até que se defina uma outra alternativa de renegociação, que contemple prazo maior, bônus de adimplência e redução dos juros.

Diante disso, orientamos a todos os produtores que procurem a instituição bancária na qual a operação foi realizada e busquem tomar conhecimento se esta instituição está aderindo a prorrogação ou não. Caso essa instituição não esteja aderindo é importante comunicar ao representante do Sindicato, Aprosoja ou Ampa para que a Comissão possa articular com o banco.

Para aqueles produtores que já têm o nome no SPC ou Serasa por não terem pago essas operações de investimento, é importante entrar em contato com a instituição e solicitar a retirada do nome.

3) OPERAÇÕES DO FCO

Já foi aprovada, durante a reunião do CONDEL – Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a prorrogação das parcelas de FCO vencidas e vincendas em 2007 mediante análise caso a caso.

Na última reunião do Conselho ocorrida no dia 01 de junho de 2007, no entanto, foi aprovada a prorrogação de forma generalizada mediante emissão de laudos coletivos encaminhados pelo Conselho de Desenvolvimento Agrícola (CDA) ao Banco do Brasil e cabendo a este a aprovação ou não.

Até o momento os laudos de soja, algodão, bovinocultura de corte e suinocultura já foram aprovados pelo CDA e encaminhados à Diretoria do Banco do Brasil para aprovação.

A expectativa da Comissão é a de que o Banco do Brasil vá acatar o laudo coletivo e prorrogar o FCO de forma generalizada. A vantagem dessa prorrogação generalizada em detrimento a análise caso a caso, é porque o produtor não precisará provar ao banco que não tem condições de estar pagando as parcelas de FCO vencidas e vincendas em 2007, visto que o laudo já prova isso.

ORIENTAÇÃO:

O produtor deverá fazer o **pedido formal** ao banco, **de preferência antes do vencimento** da parcela. Caso o gerente do banco se recuse a assinar o pedido o produtor deverá encaminhar o documento através de AR ou do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4) FRA – FUNDO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

A medida provisória que criou o FRA (MP 372) e a Resolução do Banco Central que regulamentou a operação (Resolução 3.457) já foram publicadas no mês de maio, mas questões técnicas da operacionalização do fundo têm ocasionado a demora no início das operações. As informações que se tem até o momento são as seguintes:

- 1) As grandes multinacionais enviaram para o Banco do Brasil uma lista com os nomes dos devedores das safras 2004/05 e 2005/06 (pessoa física e jurídica);
 - 2) O Banco do Brasil, através desta lista, relacionou os nomes das pessoas aptas a captarem os recursos (aqueles que não tem restrição), além de uma outra lista com nomes de pessoas que podem estar aptas desde que resolvam a pendência;
 - 3) A lista retornará para as multinacionais que entrarão em contato com os produtores para efetivarem a negociação;
-

- 4) Essas operações serão realizadas somente por uma agência do Banco do Brasil (com sede em São Paulo) portanto as agências do Banco do Brasil no estado não terão acesso às informações do FRA;
- 5) As multinacionais e/ou revendas de insumos entrarão em contato com os produtores aptos a captarem recursos do fundo.

5) **CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO DA SAFRA 2006/07**

A Comissão informa que os custeios da safra atual não deverão entrar em nenhuma prorrogação, portanto deverão ser pagos na data do vencimento.
